

## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2



Rede nº 203/23

Data: 12/06/2023

Assunto: COMPATIBILIZAÇÃO PERIÓDICA

Prezados.

Considerando a aplicação da Prova Paulista, informamos que a compatibilização periódica, realizada às terças e quintas-feiras, **não ocorrerá** durante o período de 12/06 a 26/06/2023.

Com isso, durante esse período, os atendimentos dos estudantes deverão ser <u>realizados manualmente</u>, pelas Unidades Escolares e Diretorias de Ensino, observando o que estabelece o artigo 8° da Resolução Seduc n° 50/2022.

Artigo 8º - A compatibilização será automática entre a demanda e as vagas existentes e realizada em conjunto, com responsabilidade compartilhada entre Estado e Municípios, observados os seguintes critérios, inclusive o critério de proximidade, com base na geolocalização do endereço cadastrado dos estudantes/candidatos:

- I Critérios gerais para a compatibilização automática dos candidatos/estudantes, aqui relacionados por ordem de prioridade:
- a) candidatos/estudantes com necessidade de escolas que possuam acessibilidade;
- **b**) candidatos/estudantes gêmeos, vinculados na ficha do aluno e com o mesmo endereço;
- c) candidatos/estudantes irmãos, vinculados na ficha do aluno e com o mesmo endereço;
- d) candidatos/estudantes pretendentes ao ensino em período integral;
- e) demais candidatos/estudantes.

## *II - Estudantes em continuidade:*

a) matrícula na mesma unidade escolar, quando houver a oferta da continuidade;



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2



**b**) matrícula em unidade escolar diversa, que disponha de vaga na etapa pretendida.

III - Candidatos/estudantes com inscrição de fora da rede, inscrição por deslocamento com alteração de endereço ou inscrição por transferência serão atendidos de acordo com os critérios relacionados no item I deste artigo;

IV - Estudantes com inscrição por deslocamento sem alteração de endereço ou inscrição por intenção de transferência serão atendidos de acordo com os critérios relacionados no item I deste artigo, contudo, somente se restarem vagas após o atendimento de todos os estudantes, em todas as etapas do processo de matrícula, inclusive daqueles inscritos por deslocamento de matrícula, com alteração de endereço, e por transferência.

lsto posto, a compatibilização periódica será retomada a partir de 27/06/2023.

Qualquer dúvida entrar em contato com o NRM, Núcleo de Rede e Matrícula da Diretoria de Ensino.

Atenciosamente,

Geandro de Oliveira

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino Região Norte 2